

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 002/2020**

**CONVITE nº 001/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas, vetores e limpeza visando a conservação em: (desinsetização, desratização, descupinização, limpeza com desinfecção de reservatórios e caixas d'água, controle de vetores e endemias, profilaxia e controle, Nebulização e Capina Química) dos prédios e unidades do Fundo Municipal de Educação de Cortês – PE.**

Os documentos que integram o presente CONVITE estão dispostos em 06 (seis) anexos, a saber:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**ANEXO III– DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 002/2020  
CONVITE nº 001/2020**

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de ordem da Sra. Secretária de Educação do Município de Cortês torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Convite Nº 001/2020 – Processo de Licitação Nº 002/2020**, destinado a selecionar a proposta que oferecer o **menor preço**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. A Sessão de abertura do Envelope nº 01, “DOCUMENTAÇÃO”, terá início às **10:30 hs dia 11 de fevereiro de 2020**. Os Envelopes nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA DE PREÇO”, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cortês, sito, na Rua Cel. José Belarmino, nº 58 – Centro - Cortês – PE. A abertura das Propostas de Preço seguirá caso não sejam interpostos recursos contra a fase de habilitação ou ocorra desistência de sua interposição.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação, tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas, vetores e limpeza visando a conservação em: (desinsetização, desratização, descupinização, limpeza com desinfecção de reservatórios e caixas d’água, controle de vetores e endemias, profilaxia e controle, Nebulização e Capina Química) dos prédios das unidades do Fundo Municipal de Educação de Cortês – PE**, conforme especificações constantes no Projeto Básico em anexo, que fica fazendo parte integrante deste Convite.

2.2. Integram o presente convite, como anexos, as seguintes peças:

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além dos licitantes convidados pela Administração, poderão participar da presente licitação, licitantes interessados, cadastrados na correspondente especialidade no órgão competente da Prefeitura Municipal de Cortês – PE, que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

3.2. Não serão admitidas a esta licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da administração Federal, Estadual ou Municipal.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente Licitação os licitantes cujos responsáveis sejam servidores ou dirigentes no Município de Cortês – PE.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração oficial ou qualquer outro documento legal, não poderá representar mais de um licitante nesta Licitação.

3.5. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar, quaisquer documentos acima referidos ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Convite.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Fundo Municipal de Educação de Cortês efetuará o pagamento após a execução do objeto contratado, mediante atesto da secretaria solicitante contra apresentação de nota fiscal, através de comprovação da empresa, dos atestados de execução dos serviços em cada unidade coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O pagamento será efetuado a contratante mediante transferência bancária em conta corrente diretamente a empresa vencedora em até **15 (quinze) dias**, à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante vencedora, devidamente atestada pela Administração.

#### **5. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

5.1 A vigência do presente Contrato, para a execução dos serviços será até 31/12/2019, conforme Ordem de serviço expedida pela a Administração,

5.2 O prazo para inicio da execução dos serviços, objeto do contrato será de até 10 (dez) dias úteis, da data da assinatura da **ORDEM DE SERVIÇO**.

5.3 O prazo de garantia dos serviços é de 04 (quatro) meses, a contar da data de execução do serviço.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar sua documentação e propostas de preços, em envelopes opacos, que conterà a documentação comprobatória de sua habilitação e o outro denominado Envelope de Proposta com suas condições de preços.

#### **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes deverão ser preenchidos externamente da seguinte forma:

ÀO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 002/2020 - CONVITE Nº 01/2020  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO Nº 01  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas ,vetores e limpeza visando a conservação em: (desinsetização, desratização, descupinização, limpeza com desinfecção de reservatórios e caixas d'água, controle de vetores e endemias, profilaxia e controle, Nebulização e Capina Química) dos prédios das unidades do Fundo Municipal de Educação de Cortês – PE

ÀO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 002/2020 - CONVITE Nº 001/2020  
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 02  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas ,vetores e limpeza visando a conservação em: (desinsetização, desratização, descupinização, limpeza com desinfecção de reservatórios e caixas d'água, controle de vetores e endemias, profilaxia e controle, Nebulização e Capina Química) dos prédios das unidades do Fundo Municipal de Educação de Cortês – PE

#### **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para habilitação ao presente Convite exigir-se-á dos licitantes:

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

##### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 8.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), através de comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela internet;
- 8.4. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a **CND** – Certidão Negativa de Débito (INSS);
- 8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 8.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, demonstrando a situação no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- 8.7. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de validade;

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.8. Certificado de Registro Profissional do responsável técnico devidamente habilitado para a execução da função, expedido pelo respectivo Conselho Regional de fiscalização (biólogo, químico, engº agrônomo, engº florestal, engº químico, farmacêutico, ou médico veterinário);
- 8.9. Alvará ou Licença Sanitária para funcionamento, contemplando o ramo de atividade concernente ao objeto da licitação, expedido pelo serviço de fiscalização sanitária estadual ou municipal, em plena vigência;

### OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 8.10. Declaração de Inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, **modelo anexo - III**.
- 8.11. Declaração de Fatos Supervenientes, **modelo anexo-II**.

### **8.12. DA CONDIÇÃO DE EPP E ME**

- 8.12.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação **fora dos envelopes** da seguinte documentação:
- 8.12.2. empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.371/96:
- a) comprovante de opção pelo Simples contido através do site da Secretaria da Receita Federal.
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (**Modelo Anexo IV**).
- 8.12.3. empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (**Modelo Anexo IV**)
- 8.12.4. Os documentos relacionados no item 8.6, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

8.12.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

8.12.6. Caso a licitante vencedora da licitação seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha qualquer restrição relativa à documentação de regularidade fiscal apresentada para sua habilitação, terá o prazo de dois dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.7. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em originais ou cópias, estas deverão estar autenticadas, nos documentos xerocados, não autenticados exigirá-se a apresentação dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações, exceto os emitidos via internet.

## 9. DAS PROPOSTAS

9.1. O envelope proposta deverá conter:

9.1.1. A proposta propriamente dita deverá ser digitada, em uma via, em português de forma clara e detalhada, contendo preços unitários e totais, este último em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

9.1.2. Conter preços unitários com os quantitativos na planilha orçamentária e preço total em reais, em algarismo e por extenso;

9.1.3. A planilha orçamentária deverá ser assinada pelo responsável técnico e conter o número de inscrição do profissional junto ao respectivo Conselho Regional;

9.1.4. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis;

9.1.5. Conter prazo para execução dos serviços, que não deverá exceder a 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de serviço expedida pela Administração;

9.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.1.7. A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração que o **preço máximo** que o Fundo Municipal de Educação de Cortês – PE, admite pagar pelos serviços descritos será de **R\$ 178.317,05 (cento e setenta e oito mil e trezentos e dezessete reais e cinco centavos)**.

9.1.8. Consideram-se preço global os somatórios de todas as planilhas orçamentárias;

9.1.9. Serão desclassificadas as propostas de preços, cujo valor global apresentado, seja superior ao limite estabelecido no item 9.1.8., ou manifestamente inexequível ou condições inexigível nos termos do Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.10. As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimo ou ratificação;

9.1.11. Local, data e assinatura;

9.1.12. Em nenhuma hipótese será aceita solicitação de cancelamento da proposta de preço, pelos licitantes, após a abertura das mesmas, sob alegação de que houve engano de preços, salvo se forem considerados pela comissão como irrisório ou superfaturado.

9.1.13. Após, abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

9.1.14. Não serão aceitas propostas com opções e nem levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste convite, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, em preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.1.15. Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, a Comissão abrirá os envelopes Propostas de Preços, dos Licitantes Habilitados.

## **10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

10.1. O presente CONVITE será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da lei Federal nº 8.666/93, cujo critério será o de **menor-preço global**;

10.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

10.1.2. Que não atenderem as condições deste Convite;

10.1.3. Que contiverem preços excessivos ou condições inexigíveis;

10.1.4. O julgamento das propostas será o de menor preço global;

10.2. A Comissão sempre que julgar necessário solicitará parecer técnico ou jurídico sobre o objeto licitado, nos termos deste convite e das propostas apresentadas, que melhor atendam as necessidades da Administração.

10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio entre os licitantes, vedados qualquer outro processo, observando o disposto no § 2º do Art. 45.

10.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de analisar os documentos apresentados de habilitação ou proposta de preços, e se necessário, solicitará parecer jurídico, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados.

10.5. É facultada a comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação.

10.6. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

10.7. Os esclarecimentos, quando necessário e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

10.8. As empresas poderão ser representadas no processo pelos próprios dirigentes ou por seus representantes legais, munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

10.8.1. Somente poderá se manifestar em nome da licitante à pessoa por ela credenciada;

10.8.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, ou qualquer outro documento legal, não poderá representar mais de uma pessoa jurídica neste processo licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

## **11. DO HORÁRIO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. De acordo com o Projeto Básico anexo ao presente Convite.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Durante o procedimento desta Licitação serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intenção do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Após, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e adjudicação do presente processo.

13.2. É facultado ao Fundo Municipal de Educação de Cortês - PE na hipótese dos motivos justos devidamente comprovados, convocar o licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação proposto (a) pelo (a) primeiro (a) classificado (a), inclusive quanto aos preços, ainda revogar ou anular a Licitação total ou parcialmente.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor assinará contrato com o FMEC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, comprometendo-se a prestar os serviços na forma descrita neste convite, na **Minuta Contratual** e nas condições prevista na respectiva proposta, nos termos do Art. 54 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, no termos do Art. 57, inciso II do já citado diploma legal. (minuta anexa).

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos seguintes:

15.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666-93:

**a) ADVERTÊNCIA;**

**b) MULTA**, de até 10% (dez) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da notificação;

**c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

**d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 16. DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

16.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **17. DO REAJUSTE**

a) O preço poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC**, fornecido pelo **IBGE**, de acordo com normas jurídicas vigentes.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite de Licitação, que perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação e abertura dos envelopes propostas de preços - § 2º Art. 41.

18.2. O Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE, reserva-se o direito a qualquer tempo por razão de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades licitadas, nas condições legais sem que isso dê aos concorrentes o direito de indenização ou reclamação.

18.3. As situações não previstas neste convite, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, se necessário com parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que se baseará na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes desta Licitação serão custeadas com recursos oriundos do orçamento do corrente exercício.

20.12.12.12.122.0309.2346.3.3.90.39

## **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou controvérsias do presente Convite, com desistências a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

## **21. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

21.1. Os interessados a presente Licitação podem obter informações e cópia na íntegra do presente CONVITE, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cortês – PE, na Rua Cel. José Belarmino – Centro, nesta cidade, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.



Cortês, 27 de janeiro de 2020.

*Maria Rozivânia do Nascimento*  
Secretaria de Educação

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas vetores e limpeza visando a conservação em: (desinsetização, desratização, descupinização, limpeza com desinfecção de reservatórios e caixas d'água, controle de vetores e endemias, profilaxia e controle Nebulização e Capina Química) dos prédios das unidades do Fundo Municipal de Educação de Cortês – PE.

## 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e justifica-se: Pela necessidade de controle de pragas nos prédios das unidades do Fundo Municipal de Educação de Cortês sobretudo aqueles que são transmissores de doenças, tendo em vista a preocupação de preservar e manter a Educação pública dos funcionários e da população. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESCOLAS ZONA URBANA	ENDEREÇO
01	Escola Municipal Padre Antônio Borges	Rua Coronel José Belarmino, S/Nº
02	Escola Municipal Andréa Aguiar Carneiro Leão	Praça 29 de Dezembro S/Nº
03	Escola Municipal Santa Teresinha	Rua Trav Luiz Braga, S/Nº
04	Escola Municipal Francisca Rocha	Rua Jaime Rodrigues, S/Nº
05	Escola Municipal Carlos Lima Cavalcanti	Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/Nº
06	Escola Municipal Mário Domingues	Rua Coronel José Belarmino, S/Nº
CRECHE ZONA URBANA		ENDEREÇO
07	Creche Municipal São Francisco	Rua Veloso da Silveira, S/Nº
CRECHE ZONA RURAL		ENDEREÇO
08	Creche Municipal Sonho de Criança	Agrovila Barra de Jangada, S/Nº
ESCOLAS ZONA RURAL		ENDEREÇO
09	Escola Municipal Santo Antônio	Eng Barra de Jangada, S/Nº
10	Escola Municipal Senador Antônio Farias	Rua Noberto Duarte – Usina Pedrosa, S/Nº
ESCOLAS CAMPESINAS		ENDEREÇO
11	Escola Municipal Engenho Serrinha	Engenho Serrinha, S/Nº
12	Escola Municipal Carlos de Barros Cavalcanti ( Cansa Cavallo)	Engenho Cansa Cavallo, S/Nº
13	Escola Municipal Osvaldo Cruz ( Capivara)	Engenho Capivara, S/Nº
14	Escola Municipal Helena Rodrigues dos Santos ( Gurjaú)	Engenho Gurjaú, S/Nº

15	Escola Municipal Ana Nery ( Solidão)	Engenho Solidão, S/Nº
16	Escola Municipal Engenho Capivarinha	Engenho Capivarinha, S/Nº
17	Escola Municipal Engenho These	Engenho These, S/Nº
18	Escola Municipal Engenho Refrigerio	Engenho Refrigerio, S/Nº
19	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima ( Limão)	Engenho Limão, S/Nº

### 3.0. PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBJETO	ITEM	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO TRATAMENTO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, VETORES VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM: (DESCUPINIZAÇÃO, VEDAÇÃO E, LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE, NEBULIZAÇÃO E CAPINA QUÍMICA) DOS PREDIOS DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS – PE.</b>	01	<b>VETORES E ENDEMIAS:</b> Consiste no controle da população de: Moscas, muriçocas e focos, criadouros de larvas do mosquito da dengue ( <i>Aedes aegypti</i> )	7.106M <sup>2</sup>	3,43	24.397,27
	02	<b>PROFILAXIA E CONTROLE:</b> Consiste no manejo populacional de pássaros e morcegos, incluindo controle físico e biológico.	7.106 M <sup>2</sup>	3,43	24.397,27
	03	<b>CAPINA QUÍMICA:</b> Consiste no controle da vegetação infestante indesejável (mato), incluindo roçagem, remoção e uso de saneantes vegetais.	4.000 M <sup>2</sup>	8,55	34.213,33
	04	<b>NEBULIZAÇÃO:</b> Consiste no controle de insetos de importância na Educação pública, através do controle aero espacial.	7.106 M <sup>2</sup>	4,10	29.134,60
	05	<b>LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA:</b> Consiste na limpeza, higienização e desinfecção nas caixas d'água e cisternas.	39.000 Lt	1,21	47.320,00
	06	<b>DESCUPINIZAÇÃO:</b> Consiste no controle da população de cupins de solo, polia e broca de madeira.	7.106 M <sup>2</sup>	2,65	12.244,31
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 178.317,05</b>

### 3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das

disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP.

#### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **6.0. DOS PRAZOS**

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 15 (trinta) dias

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado até o final do exercício financeiro de 2019, independente da data de sua assinatura.

## **7.0. DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

7.1. Através de pesquisa de mercado, utilizando-se da metodologia, preço unitário (R\$) x metros quadrados (M<sup>2</sup>)/metros cúbicos (M<sup>3</sup>), apurados nos prédios e unidades de Educação do Fundo Municipal de Educação, estimamos um orçamento de R\$ 93.684,92 (noventa e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais noventa e dois centavos), cujo os valores deverão cobrir todas as despesas da empresa contratada, tais como: mão-de-obra, equipamentos, produtos, encargos sociais, fiscais e securitários, taxas, impostos, frete, transporte, hospedagens e remuneração dos técnicos.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **11. METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS DE SUBSOLO OU DE MADEIRA**

Objetivo: Criar uma barreira protetora (barreira contínua) entre a estrutura ou madeira e o cupim (colônia), evitando e prevenindo a penetração e os danos a estrutura.

Metodologia: Consiste na aplicação de cupinicida específico de alto poder residual, na estrutura do imóvel, com a finalidade de formar uma barreira contínua promovendo uma camada protetora invisível entre a estrutura e o cupim, bloqueando assim o seu acesso às fontes de alimento.

Porém, as colônias ou sob-colônia que já se encontram dentro da estrutura serão combatidas aos poucos no decorrer do monitoramento e inspeções detalhadas.

## **12. METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS / PULVERIZAÇÃO**

São realizadas aspersões com cupinicida específico, em caminhos existentes dentro e fora do imóvel. Este é vistoriado como um todo, para remoção de colônias secundárias, formadas normalmente em telhados e árvores próximas as áreas afetadas.

Tratamento localizado através de pulverização de calda inseticida em todas as áreas afetadas pelos cupins, utilizando como princípio ativo a molécula “fipronil”.

Efeito devastador – O ingrediente ativo, tem um modo de ação única e exclusiva, devido à especialização e precisão do local atingida no (SNC) sistema nervoso central dos cupins. Versatilidade.

Poder efeito dominó – Um cupim é capaz de contaminar 100 indivíduos da colônia. Cada um desses 100 repassa o produto a outros 10: Um cupim contaminado pode levar à morte a 1000 outros cupim.

Este é o verdadeiro efeito dominó que gera um processo em cadeia na morte dos cupins, eliminando toda a colônia.

Alta potência em baixa dose - Altamente efetivo contra diversos gêneros de cupins, entre eles: coptotermes, nasutitermes, heterotemes e reticulitermes.

Sem repelência – Não é repelente, assim permite que o cupim chegue até a área tratada e seja contaminada pelo contato com o produto que é rapidamente transferido para outros indivíduos da colônia pelo hábito de limpeza existente entre eles (higienização), bem como pela trofalaxia (processo de troca de conteúdo bucal), comum entre eles.

Baixo odor – Vantagens para o cliente e para o aplicador PCO.

Baixo impacto ambiental – ingrediente ativo tem baixa mobilidade no solo, ficando absorvido às partículas, o que impede sua lixiviação.

## **13. METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS (Baratas, escorpiões, formigas, traças, pulgas e aranhas)**

O serviço em controle de insetos consiste em aplicação (pulverização) de cada inseticida nos raios sanitários, rodapés e sistema de esgoto sanitário, utilizando produtos (de quarta geração) sintético orgânico (piretróide), composto de mais rápida ação na interferência da transmissão do impulso nervoso dos insetos, ser provocar odor e de baixo teor de toxicidade aos seres humanos por ser protegida por micro-capsulas. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (periplaneta americana).

Aplicação de inseticida gel, nos armários, eletros e locais onde não é recomendado o processo convencional (pulverização), utilizando como principio ativo “Sulfluramida”, tendo como alvo principal as baratas blasttellas germânicas.

#### **14. METODOLOGIA PARA CONTROLE DE ROEDORES**

O serviço de controle de roedores consiste em aplicação de iscas raticidas de dose única e doses múltiplas (anti-coagulante), ao longo de todos as áreas externas pertencentes a contratante, utilizando raticidas crônicos. Anti-coagulante (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo ser aplicado com alimentos ou no meio ambiente, interferem no mecanismo de coagulação sanguínea provocando a morte por hemorragias. Os raticidas crônicos são utilizados na área de Educação pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os *rattusnorvégicus*, *rattusrattus* e os *mus músculus*.

#### **15. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO PARA OS PRODUTOS DESALOJANTES DE PÁSSAROS E MORCEGOS**

A Empresa deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

A Empresa deverá inicialmente aplicar os produtos em todos os locais onde esteja caracterizada a presença dos pássaros e morcegos;

Em caso de migração para outras áreas, a Empresa deverá repetir o procedimento anterior.

#### **16. METODOLOGIA PARA A LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'AGUA**

A limpeza e a desinfecção são realizadas através de dois processos: Físico e químico.

**FÍSICO** - é a limpeza sem utilização de produtos químicos. Primeiro esvazia a caixa d'água e inicia com a utilização de buchas, esfregões, escovas e panos deixando suas paredes limpas, sem a utilização de detergentes ou outros produtos.

Depois é combatido pelo processo **QUÍMICO** já encontrando a caixa limpa são utilizados produtos com cloro na composição. O cloro é eficaz contra o grupo dos coliformes, cistos de giárdia e vírus em geral. Além de combater esses agentes patogênicos, a desinfecção com utilização de cloro serve para manter os filtros mais limpos devido ao seu poder oxidante.

#### **17. METODOLOGIA DE NEBULIZAÇÃO**

Aplicação de inseticida solubilizado em solventes aquosos no estado de névoa fina ou em solventes minerais no estado de fog (fumaça), ambos com efeitos, de choque e desalojante. A aplicação destina-se depósitos em geral muito carregados onde o acesso líquido torne-se difícil, ou em áreas externas, redes de esgotos, áreas verdes...

#### **18. METODOLOGIA PARA CAPINA QUÍMICA**

Os equipamentos a serem utilizados nessa atividade serão pulverizadores costais manuais e ou moto-pulverizadores, dependendo da dimensão da área a ser tratada.

A seleção dos produtos a serem utilizados, obedecidas às restrições de uso pelos órgãos ambientais da região, as respectivas dosagens, modalidade de aplicação, assim

como os equipamentos e demais procedimentos, deverão ser definidos na ocasião pré-implementação dos serviços, pelo profissional responsável, observando as características da erva daninha a ser combatida, seu estágio de desenvolvimento, tipo de solo, condições de acesso à área e intensidade da vegetação.

Na escolha dos herbicidas deverão ser preferenciados, os que forem menos tóxicos ao homem e ao meio ambiente, possuir registro nos órgãos competentes fiscalizadores da atividade e forem liberadas para uso nas condições e locais onde o serviço será prestado.

A aplicação de herbicidas deverá ser executada sob condições meteorológicas adequadas a cada produto, conforme as recomendações contidas nas respectivas bulas, cujos parâmetros médios são:

- Temperatura máxima = 30° C;
- Umidade relativa do ar = 50%;
- Velocidade máxima do vento = 10 Km/hora (3m/seg).

Os serviços deverão ser suspensos sob ameaça de ventos fortes e ou chuvas, visando prevenir a deriva dos produtos para áreas vizinhas ou o seu transporte pelas enxurradas. As embalagens vazias de produtos deverão ser enxaguadas, no mínimo três vezes (tríplice lavagem), e a calda resultante deverá ser usada nas próprias aplicações. As embalagens não deverão ser recicladas para quaisquer outras formas de uso, mesmo após a lavagem, e o seu descarte deverá ser feito através da devolução aos respectivos fabricantes ou fornecedores, ou ainda depositados em fossos específicos para produtos tóxicos e autorizados pelas entidades fiscalizadoras competentes.

## **19. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

19.1. A Empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

19.2. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- a) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à Educação humana;
- e) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Educação e atendidas as exigências da Portaria 321/97 do citado Órgão;
- f) Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

19.3. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

## **20. ASSISTÊNCIA DO SERVIÇO**

20.1. Os serviços devem ser garantidos por no mínimo 12 (doze) meses.

## **21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

21.1. Os Serviços deverão ser solicitados no prazo de 72 (setenta e duas horas) e a empresa deverá concluir os serviços em até 90 (noventa) dias



*Maria Rozivânia do Nascimento*  
Secretaria de Educação

**ANEXO II**

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2020  
CONVITE nº \_\_\_\_/2020

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

A Firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sr<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua

habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

**ANEXO III**

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2020  
CONVITE nº \_\_\_\_/2020

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A Firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso).

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

**ANEXO IV**

PROCESSO N° \_\_\_\_/2020  
CONVITE n° \_\_\_\_/2020

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 (ME/EPP)**

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_, (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.). **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais, exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do mesmo Artigo.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2020  
CONVITE Nº \_\_\_\_\_/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS – PE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**1. PREÂMBULO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela sua titular a Secretária, a Senhora \_\_\_\_\_, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), portador da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ – (Órgão Expedidor) e do CPF no \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas, vetores e limpeza visando a conservação em: (desinsetização, desratização, descupinização, limpeza com desinfecção de reservatórios e caixas d'água, controle de vetores e endemias, profilaxia e controle, Nebulização e Capina Química) dos prédios das unidades do Fundo Municipal de Educação de Cortês – PE, constantes no Projeto Básico do ato convocatório do Processo nº \_\_\_\_/2020, Convite nº \_\_\_\_/2020 e da Proposta de Preço apresentada pela Empresa vencedora, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

## 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

3.1 A vigência do presente Contrato, para a execução dos serviços será até 31/12/2020, conforme Ordem de serviço expedida pela a Administração, possibilitando a sua prorrogação, através de Carta Reversal, provocada pela CONTRATADA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 10(dez) dias que antecedem o término de sua vigência, sendo necessária para seu aditamento, a concordância da CONTRATANTE, podendo o seu prazo ser prorrogado, desde que haja previsão orçamentária e interesse do município, e de conformidade com o artigo 57 e artigo 65 da lei federal nº 8.666/93.

3.2 O prazo para execução dos serviços, objeto do contrato será de até 15 (quinze) dias úteis, da data da assinatura da **ORDEM DE SERVIÇO**.

3.3 O prazo de garantia dos serviços é de 06 (seis) meses, a contar da data de execução do serviço.

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS, efetuará o pagamento após a execução do objeto contratado, mediante atesto da secretaria solicitante contra apresentação de nota fiscal, através de comprovação dos atestados de execução dos serviços em cada unidade escolar.

4.2. O pagamento será efetuado a contratante em cheque nominal ou depósito bancário em conta corrente diretamente a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, em até **15 (quinze) dias**, à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante vencedora, devidamente atestada pela Administração.

4.3. O pagamento está condicionado à apresentação da ART do serviço, devidamente autenticada.

### 4.4. PARÁGRAFO ÚNICO:

4.4.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, § 1º, do Artigo 65, da Lei 8.866/93.

4.4.2. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento o Convite nº \_\_\_\_/2020, Processo nº \_\_\_\_/2020, seus anexos e a Proposta de Preço da empresa vencedora, independente de transcrição.

## 5. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos serão provenientes do orçamento do corrente exercício:

### Dotação Orçamentária

.....

## 6. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

6.1. O Preço Global para a execução dos serviços será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Proposta de Preço apresentados pela empresa vencedora.

6.1.1. Os serviços contratados serão executados pelo regime “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”, conforme Art. 10, Inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos seguintes:

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666-93:

### a) ADVERTÊNCIA;

b) **MULTA**, de até 10% (dez) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da notificação;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 8. DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 9. DO REAJUSTE

a) O preço poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC**, fornecido pelo **IBGE**, de acordo com normas jurídicas vigentes.

#### **10. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATADA**

10.1. A Empresa Contratada é responsável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, materiais, transporte, mão de obra e equipamentos de segurança de trabalho no tocante ao pessoal, ou resultantes da execução do Contrato. É obrigada a recuperar, corrigir, remover, reconstruir, substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no período de 06 (seis) meses.

10.2. O pagamento está condicionado a quitação dos encargos previdenciários pela Firma Contratada resultante da execução do presente instrumento, conforme art. 71, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

10.3. As situações não previstas neste Contrato, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Prefeitura de Cortês, se necessário, com Parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

10.4. Não será admitida nesta Licitação a participação de consórcio ou a sub-contratação dos serviços.

#### **11. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única, e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a Administração, através de seus servidores ou de propositos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais e completa fiscalização dos serviços em execução.

11.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos materiais e serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

#### **12. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 a contratante pode rescindir sem que à Contratada caiba qualquer reclamação ou indenização e sem prejuízo à critério da Contratante da aplicação das sanções prevista no Art. 87, da Lei acima mencionada.

**Subcláusula Única** - Havendo rescisão o CONTRATADO terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da rescisão.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

13.1 É eleito o foro da Comarca de Cortês – PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cortês, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Fundo Municipal de Educação de Cortês – PE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: